



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

= MATÉRIA PARA A ORDEM DO DIA =

SESSÃO :- 16ª SESSÃO ORDINÁRIA - 17ª LEGISLATURA.

DATA :- 12 DE JUNHO DE 2017.

HORÁRIO:- 20h30.

EDER DE ARAÚJO SENNA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, em conformidade com o artigo 18, inciso II, alínea "j" c/c o artigo 112, todos do Regimento Interno desta Casa, comunica aos Srs. Vereadores, que a Ordem do Dia da sessão acima citada é a seguinte:-

1. Projeto de Lei (processo nº 585/2017), de autoria da Mesa da Câmara, que dispõe sobre a criação da ficha de dotação orçamentária, abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

2. Requerimento nº 48/2017, de autoria da Vereadora Juliana de Sousa Santos, no sentido de receber informações do Prefeito, a respeito da realização de assoreamento do lago localizado no bairro Estância Nova Campos do Jordão e se existe avaliação técnica sobre a condição do local.

3. Requerimento nº 49/2017, de autoria do Vereador Alexandre Donizeti de Araújo Silva, buscando informações do Prefeito sobre o processo de revitalização do Anfiteatro Municipal, conhecido como "Rodão".

4. Requerimento nº 50/2017, de autoria dos Vereadores Ricardo Cabral Pereira, João Batista de Almeida Junior, e Juan Jimenez Jurado Junior, no sentido de receberem informações do Prefeito sobre o funcionamento da Comissão Municipal de Empregos.

5. Moção de Parabenização nº 04/2017, de autoria do Vereador Juan Jimenez Jurado Junior, aos munícipes Julian Beserra dos Anjos e Natália Ribeiro, faixas preta de Taekwondo, pelo desenvolvimento de projeto social no Município, oferecendo aulas gratuitas da referida modalidade esportiva.

Santa Branca, 09 de junho de 2017.


EDER DE ARAÚJO SENNA
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

fls. 52.

*Ata da décima quinta sessão ordinária da Câmara Municipal de Santa Branca, referente à Décima Sétima Legislatura. Aos cinco dias do mês de junho do ano dois mil e dezessete, na Câmara Municipal de Santa Branca, às vinte horas e trinta minutos, sob a presidência do Sr. Eder de Araújo Senna, Presidente desta Edilidade, presentes os Vereadores:- Alexandro Donizeti de Araújo Silva, Hélcio Luiz Castello de Moraes Filho, João Batista de Almeida Junior, Juan Jimenez Jurado Junior, Juliana de Sousa Santos, Rosemara Salete dos Santos, Valdemar de Siqueira e Ricardo Cabral Pereira, Primeiro Secretário, comigo, Paulo Sérgio de Oliveira, Diretor Geral, realizou-se a décima quinta sessão ordinária desta Legislatura. Havendo número legal, o Sr. Presidente deu por aberta a sessão cumprimentando a todos, inclusive os ouvintes da rádio SB 106,3 – Santa Branca FM que estava realizando a transmissão ao vivo, bem como os internautas, que acompanhavam os trabalhos através do site da Câmara Municipal. A seguir foi colocada em votação a ata da sessão anterior, sendo aprovada por unanimidade. Ato contínuo passou-se à **Fase do Expediente**, que constou do seguinte: **1. Requerimento nº 46/2017**, subscrito por diversos Vereadores, reiterando o Requerimento nº 37/2017, que objetiva receber informações, junto ao Prefeito, sobre a manutenção do calçamento e limpeza de vias públicas, entre outros questionamentos. **2. Requerimento nº 47/2017**, subscrito por diversos Vereadores, buscando informações junto ao Prefeito a respeito de advogado que auxilia nas audiências realizadas pelo PROCON deste Município. **3. Moção de Parabenização nº 003/2017**, de autoria da Vereadora Juliana de Sousa Santos, ao munícipe Carlos Eduardo dos Reis Siqueira, que atuou na Seleção Brasileira de Futebol de Salão, categoria principal, em torneio realizado na Argentina. Os Requerimentos e a Moção de Parabenização receberam o seguinte Despacho:- "Incluído na Ordem do Dia da sessão de 05/06/2017". **4. Indicação nº 194/2017**, de autoria da Vereadora Juliana de Sousa Santos, no sentido de ser realizado um leilão "on line" dos itens do patrimônio da Prefeitura que se encontram em desuso. **5. Indicação nº 195/2017**, de autoria do Vereador Valdemar de Siqueira, no sentido de ser instalada uma caixa d'água no bairro Braz Caxi. **6. Indicação nº 196/2017**, de autoria do Vereador Valdemar de Siqueira, no sentido de ser efetuada a poda de mato e limpeza de bueiros na estrada Santa Branca a Guararema. **7. Indicação nº 197/2017**, de autoria do Vereador Valdemar de Siqueira, no sentido de ser providenciado um profissional para realizar a segurança patrimonial da Santa Casa São Joaquim. **8. Indicação nº 198/2017**, de autoria dos Vereadores Alexandro Donizeti de Araújo Silva e Rosemara Salete dos Santos, no sentido de ser encaminhado um projeto de lei a esta Casa, dispendo sobre a retirada de veículos abandonados em via pública. **9. Indicação nº 199/2017**, de autoria dos Vereadores Juan Jimenez Jurado Junior, João Batista de Almeida Junior e Ricardo Cabral Pereira, no sentido de ser passada máquina motoniveladora na rua Cinco, bairro Santa Tereza. **10. Indicação nº 200/2017**, de autoria dos Vereadores Juan Jimenez Jurado Junior, João Batista de Almeida Junior e Ricardo Cabral Pereira, no sentido de serem instaladas luminárias em postes das Avenidas Benedito José de Sousa e Kalil Antonio Simão, bairro d'Angola. **11. Indicação nº 201/2017**, de autoria dos Vereadores Juan Jimenez Jurado Junior, João Batista de Almeida Junior e Ricardo Cabral Pereira, no sentido de serem efetuados reparos na rua Benedito de*



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

fls. 53.

Sousa Leite, bairro Jardim São Benedito. **12. Indicação nº 202/2017**, de autoria da Vereadora Rosemara Salete dos Santos, no sentido de ser regulamentado o uso do veículo recebido para o programa "Estratégia Saúde da Família". **13. Indicação nº 203/2017**, de autoria da Vereadora Juliana de Sousa Santos, no sentido de ser remetido um projeto de lei, pelo Poder Executivo, dispendo sobre a estrutura municipal do verde, meio ambiente e desenvolvimento sustentável. **14. Indicação nº 204/2017**, de autoria da Vereadora Rosemara Salete dos Santos, no sentido de ser realizada poda de mato às margens da avenida Santa Luzia. **15. Indicação nº 205/2017**, de autoria do Vereador Alexandre Donizeti de Araújo Silva, no sentido de serem substituídas lâmpadas queimadas em diversas vias públicas. **16. Indicação nº 206/2017**, de autoria do Vereador Alexandre Donizeti de Araújo Silva, no sentido de ser estendido o horário de funcionamento do Centro de Lazer nos finais de semana, bem como realizada manutenção dos brinquedos do parque infantil e ainda reparos no espaço conhecido como "Rodão". As Indicações tiveram o seguinte Despacho:- "Deferido. À Diretoria Geral para as devidas providências". Nada mais para o Expediente, passou-se à **Fase da Ordem do Dia**, com o Sr. Presidente alertando as Vereadoras e os Vereadores da obrigatoriedade de abstenção do voto, no caso de impedimento em razão de matéria de interesse pessoal, conforme determina o Regimento Interno. Ato contínuo foram apreciadas as seguintes matérias:- **1. Requerimento nº 46/2017**. Em discussão, usou da palavra o Vereador João Batista de Almeida Junior. **2. Requerimento nº 47/2017**. Em discussão, ninguém usou da palavra. **3. Moção de Parabenização nº 003/2017**. Em discussão, usou da palavra a sua autora. Colocados em votação, respectivamente, os Requerimentos e a Moção de Parabenização foram aprovados por unanimidade, recebendo o seguinte Despacho:- "Aprovado por unanimidade. À Diretoria Geral para as devidas providências". As matérias constantes da Ordem do Dia foram todas votadas, passando-se à **Fase da Explicação Pessoal**, com quatro Vereadores inscritos. A Vereadora Rosemara Salete dos Santos comentou sobre Indicações de sua autoria, entre outros assuntos. O Edil Alexandre Donizeti de Araújo Silva abordou indicações por ele apresentadas, noticiando ainda a assinatura de convênio com o "Instituto Talento", oferecendo oportunidade de estágio para os jovens do Município, junto ao comércio local. A Vereadora Juliana de Sousa Santos teceu comentários sobre as Indicações por ela subscritas. O Edil João Batista de Almeida Junior falou a respeito do dissídio salarial dos servidores da Prefeitura, que este ano não foi concedido, além de outros temas. O Presidente reiterou convite para a participação de todos na Audiência Pública, referente ao Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2018, a ser realizada no dia 07 de junho próximo, às 19 horas, no auditório "Vereador Jair Rocha", na Câmara Municipal. Como ninguém mais desejasse usar da palavra, o Presidente convocou as Vereadoras e os Vereadores para a próxima sessão ordinária, que acontecerá no dia 12 de junho de 2017, às 20h30; agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão. Eu, Paulo Sérgio de Oliveira, Diretor Geral, digitei e providenciei a impressão desta ata. Eu, Ricardo Cabral Pereira, Primeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

fls. 54.

Secretário, subscrevi a presente ata, que depois de aprovada será devidamente assinada, na forma regimental.-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA
Estado de São Paulo

A Coordenadoria Jurídica para
emitir parecer.
Sta. Branca, 12.06.2017

MENSAGEM GP - 28/2017

.....
Presidente da Câmara

Santa Branca, em 29 de maio de 2017.

Senhor Presidente,

Os maiores problemas que vivenciamos atualmente em relação a cães e gatos de estimação é o abandono e os maus tratos. Este problema vem se agravando pelo crescente aumento populacional, tanto dos animais de rua quanto daqueles que possuem um lar, mas cujos tutores não praticam a guarda responsável e acabam por não zelarem pelo controle de reprodução.

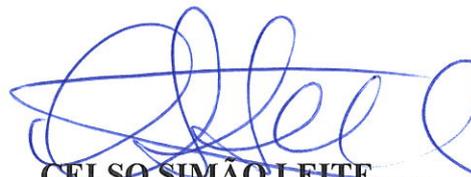
Uma das soluções mais viáveis que poderia amenizar este sério problema seria a castração de cães e gatos, evitando assim que estes animais continuassem a se reproduzir e consequentemente gerar mais abandono. Porém, apenas castrar não basta. É preciso antes de tudo conscientizar.

A conscientização para a guarda responsável e para a necessidade da castração de animais de estimação de companhia se faz então, cada vez mais urgente. O esclarecimento acerca deste procedimento, mostrando que a castração vai além do controle populacional, garantindo mais saúde para o animal e tranquilidade para o tutor, que é de extrema importância. Muitos tutores relutam em castrar seus animais por inúmeros motivos, que vão desde o desconhecimento total em relação ao procedimento e suas implicações até pelo não apoio governamental, como a falta de opções de castrações gratuitas ou a preços reduzidos.

Deste modo, o presente projeto visa à celebração de convênios e/ou parcerias, que consiste em atendimento médico veterinário, controle populacional e identificação dos cães e gatos para famílias de baixa renda.

Tal campanha seria subsidiada através das referidas parcerias e convênios, com o principal objetivo de realizar o controle populacional e a identificação de cães e gatos na cidade.

As Comissões de JUSTIÇA, FINANÇAS E
de SAÚDE PARA EMITIREM PARECER
Santa Branca, 12.06.2017
.....
Presidente da Câmara


CELSO SIMÃO LEITE
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA BRANCA - SP
PROTOCOLO 032017
Nº. _____
* 12 JUN 2017 *

Funcionário

A Sua Excelência o Senhor
Vereador EDER DE ARAÚJO SENNA
Câmara Municipal de Santa Branca
Santa Branca – SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI MENSAGEM GP - 28/2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com associações, ONG's e/ou entidades protetoras de animais, para implantação de programa de atendimento médico-veterinário, castração e identificação dos animais para famílias de baixa renda.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio e/ou parcerias com associações, ONG's protetoras de animais, e/ou entidades para atendimentos médicos veterinários, visando principalmente o Controle Populacional e a respectiva identificação de cães e gatos.

§ 1º - A Secretaria da Saúde deverá fazer gestões junto à iniciativa privada, associações, fundações, autarquias e órgãos públicos, entidades ambientalistas, visando à realização de convênios que possibilitem a redução do custo das consultas e castrações.

§ 2º - Poderá se firmar convênios e/ou parcerias com a iniciativa privada, inclusive clínicas veterinárias, associações, fundações, autarquias e órgãos públicos com conhecimento técnico no assunto.

Art. 2º A Secretaria Municipal da Saúde, através do setor responsável, cadastrará as instituições participantes, bem como os munícipes de baixa renda, tutores dos animais, para a realização de atendimento médico veterinário, castração e identificação.

Parágrafo único: Encerrado o prazo para cadastramento das instituições, a Secretaria Municipal da Saúde, através do setor responsável, providenciará listagens para serem distribuídas à população, indicando, por região, os estabelecimentos onde a castração será realizada.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 29 de maio de 2017.


CELSO SIMÃO LEITE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

Estado de São Paulo

A Coordenadoria Jurídica para
emitir parecer.
Sta. Branca, 12.06.2017

MENSAGEM GP - 29/2017

.....
Presidente da Câmara

Santa Branca, em 29 de maio de 2017.

Senhor Presidente,

O Programa “Amigos dos Animais e da Natureza” consiste na inserção de atividades educativas relacionadas ao meio ambiente e a posse responsável dos animais no currículo escolar na rede de ensino municipal. Os principais objetivos desse programa são a conscientização da importância da preservação do meio ambiente, importância da posse responsável os animais, assim como esclarecimentos em relação aos maus tratos e crimes ambientais.

Com a recente criação do Setor de Zoonoses e do Fundo Municipal de Proteção Animal, o Poder Público Municipal, através do Programa Amigos dos Animais e da Natureza tem por objetivo a conscientização da população santa-branquense, através dos alunos da Rede Municipal de Ensino sobre a posse responsável de animais.

A inserção da educação ambiental no currículo escolar do ensino fundamental é essencial e de suma importância para proporcionar a conscientização e trazer a sensibilização. O resultado será indivíduos ecologicamente preocupados, interessados no aprofundamento do conhecimento sobre o assunto e então teremos cidadãos com participação considerável na melhoria da qualidade de vida da sociedade e na proteção dos animais e conservação do meio ambiente.

É sabido que temos uma grande população de cães e gatos abandonados nas ruas de nossa cidade e para atuar efetivamente nessa questão, a ação de conscientização das nossas crianças é o primeiro passo de uma série de atividades que poderão ser implementadas para assegurar o bem estar dos animais.

Justificado, nestes termos, encaminhamos o presente projeto de lei à apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa, no prazo e condições previstas no artigo 48, da Lei Orgânica do Município de Santa Branca.

As Comissões de JUSTIÇA, FINANÇAS E
de SAÚDE PARA EMITIREM PARECER
Santa Branca, 12, 06, 2017
.....
Presidente da Câmara
A Sua Excelência o Senhor


CELSO SIMÃO LEITE
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA BRANCA - SP
PROTOCOLO GERAL
Nº. _____
* 12 JUN 2017 *

Funcionário

Vereador EDER DE ARAÚJO SENNA
Câmara Municipal de Santa Branca
Santa Branca – SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI MENSAGEM GP - 29/2017

Prevê no currículo escolar aulas de educação ambiental e de posse responsável de animais – Programa Amigos dos Animais e da Natureza.

Art. 1º Fica autorizado a inclusão na Rede Municipal de Ensino o programa “Amigos dos Animais e da Natureza”, que consiste em atividades educativas relacionadas ao meio ambiente e a posse responsável dos animais, ministrada a todos os alunos, na forma de aulas especiais.

Parágrafo Único: as aulas especiais poderão ser ministradas através de palestras, seminários, feiras, exibição de filmes, peças teatrais, visitas a área de exposição de animais e da natureza ou outras atividades lúdicas e pedagógicas.

Art. 2º Para a implantação do programa fica a Secretaria Municipal de Educação responsável pela inclusão do tema no projeto pedagógico das escolas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação fará publicar em local acessível aos pais, alunos e comunidade o conteúdo abordado no projeto pedagógico como forma de difusão da matéria.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 29 de maio de 2017.



CELSO SIMÃO LEITE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA
Estado de São Paulo

MENSAGEM GP - 30/2017

A Coordenadoria Jurídica para
emitir parecer.
Sta. Branca, 12/06/2017

.....
Presidente da Câmara
Santa Branca, em 2 de junho de 2017.

Senhor Presidente,

O projeto aqui exposto é mais uma ferramenta para auxiliar o processo de adoções de animais no município de Santa Branca. É notório a facilidade e agilidade que a internet proporciona aos usuários da rede, que diariamente usam deste mecanismo para os mais diversos tipos de transações como compras, leilões e porque não usar esse mecanismo para a adoção de animais, um gesto de carinho online. Animais estes que se encontram muitas vezes abandonados em nosso município e, ao serem identificados, fotografados e tiverem suas fichas cadastradas pelo Controle de Zoonoses, estarão a disposição dos munícipes para consulta e conseqüentemente a adoção dos mesmos.

A facilidade com essa ferramenta provavelmente diminuirá o sofrimento dos animais que esperam um lar e agilizará o processo para a adoção dos mesmos, pois ao dirigir-se ao Setor de Zoonoses, o cidadão já terá ideia de qual animal irá adotar.

As Comissões de Justiça, Finanças e
de Saúde para emitir parecer
Santa Branca, 12/06/2017
.....
Presidente da Câmara


CELSO SIMÃO LEITE
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador EDER DE ARAÚJO SENNA
Câmara Municipal de Santa Branca
Santa Branca – SP.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI MENSAGEM GP - 30/2017

Autoriza o Centro de Controle de Zoonoses a disponibilizar online os cadastros dos animais disponíveis para adoção no Município de Santa Branca.

Art. 1º Fica autorizado o Centro de Controle de Zoonoses a disponibilizar fotos e histórico de todos os animais recolhidos em suas dependências no município de Santa Branca.

Art. 2º Compete ao Centro de Controle de Zoonoses a divulgação do banco de dados de animais disponíveis para adoção no site e nas redes sociais do município, assim como a divulgação de campanhas como posse responsável, leis contra os maus-tratos e abandono, vacinação dentre outras.

Art. 3º Fica permitido ao Centro de Controle de Zoonoses a utilização de parcerias com outros sites, entidades, associações e organizações disponibilizando o banco de dados dos animais recolhidos no município de Santa Branca, para divulgação das feiras de adoções online.

Prefeitura Municipal de Santa Branca, 02 de junho de 2017.



CELSO SIMÃO LEITE
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Câmara Sta Branca
fls. 02

A Coordenadoria Jurídica para emitir parecer.

PROJETO DE LEI

Sta. Branca, 29/05/2017

As Comissões de JUSTIÇA E FINANÇAS
PARA EMITIREM PARECER
Santa Branca, 29/05/2017

Presidente da Câmara


Presidente da Câmara

“Dispõe sobre a criação da ficha de dotação orçamentaria e a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Autoriza a criação da ficha para o Poder Legislativo, na Unidade Orçamentaria, e a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), à seguinte dotação Orçamentária da Câmara Municipal:

01.	PODER LEGISLATIVO		
01.01.00	CÂMARA MUNICIPAL		
01.0310001,2001	Manutenção da Câmara		
3.3.90.46	Auxilio Alimentação – ficha 7R\$	11.000,00
TotalR\$	11.000,00	

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o artigo anterior far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

01.	PODER LEGISLATIVO		
011000	CÂMARA MUNICIPAL		
01.0310001.2001	Manutenção da Câmara		
3.3.90.39	Outros Serviços Terceiros –PJ– ficha 5R\$	11.000,00
TOTALR\$	11.000,00	



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Câmara Sta Branca
fls. 03

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

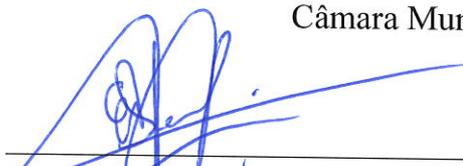
JUSTIFICATIVA:

Trata o presente Projeto de Lei da suplementação de dotação orçamentária atribuída ao Poder Legislativo. Consoante dispõe o artigo 42 da Lei Orgânica do Município a iniciativa e lei desse gênero é reservada a competência exclusiva da Mesa do Legislativo.

Pretende o Projeto a criação da ficha de dotação orçamentária classificada acima, e abertura do crédito especial com a finalidade de adequação na classificação contábil referente ao auxílio alimentação paga aos servidores da Câmara Municipal conforme Lei nº 1.548 de 11 de dezembro de 2014, durante o exercício de 2017, e para atender orientação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Justificados nestes termos, este colegiado aguarda a deliberação favorável ao Projeto ora apresentado.

Câmara Municipal de Santa Branca, em 10 de maio de 2017.



Eder de Araújo Senna

Presidente



Ricardo Cabral Pereira

1º Secretário



Juan Jimenez Jurado

1º Vice-Presidente



Juliana de Souza Santos Projeto de Lei nº. 23 / 17

2º Secretário



João Batista de Almeida Junior

2º Vice Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE SANTA BRANCA/SP.

Atendendo à recomendação do Tribunal de
Contas deste Estado, encaminho à Vossa Excelência o
incluso Projeto de Lei.


EVANDRO LUIZ DE MELO SOUSA

Chefe da Coordenadoria Financeira



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br



PARECER DA COORDENADORIA JURÍDICA

PROCESSO Nº 585/2017

JUNTE-SE AO PROCESSO RESPECTIVO
Santa Branca, 07/06/2017

INTERESSADO: MESA DA CÂMARA

Presidente

PROCEDÊNCIA: PROJETO DE LEI

ASSUNTO: Projeto de Lei que dispõe sobre a criação da ficha de dotação orçamentária e a abertura de Crédito Especial ao Orçamento de 2017 e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santa Branca e demais Vereadores e Vereadoras que compõem essa Egrégia Casa de Leis.

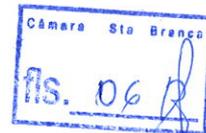
Trata-se de parecer em face do Projeto de Lei que dispõe sobre a criação da ficha para o Poder Legislativo, na Unidade Orçamentária, e a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 11.000,00, conforme consta do artigo 1º.

O presente projeto está em conformidade com a legislação vigente, com relação à iniciativa, vez que os projetos das leis orçamentárias da Câmara Municipal e, conseqüentemente, os de abertura de crédito ao orçamento são de iniciativa da Mesa da Câmara, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica deste Município.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br



Conforme consta da justificativa de fls. 03, o presente Projeto de Lei possui a finalidade de adequação na classificação contábil referente ao auxílio alimentação paga aos servidores da Câmara Municipal, em atendimento à recomendação do Tribunal de Contas deste Estado.

Acerca dos créditos especiais, sabemos que estes se destinam a atender despesas para as quais não haja dotação específica.

No tocante aos créditos adicionais, prevê a Lei supra citada:

“Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a refôrço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Câmara Sta Branca
fls. 07

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.

Art. 44. Os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, que deles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo.

Art. 45. Os créditos adicionais terão vigência adstrita ao exercício financeiro em que forem abertos, salvo expressa disposição legal em contrário, quanto aos especiais e extraordinários.

Art. 46. O ato que abrir crédito adicional indicará a importância, a espécie do mesmo e a classificação da despesa, até onde fôr possível.”



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Câmara Sta Branca
fls. 08

Tendo sido feitas as considerações cabíveis, passa-se à análise do Projeto de Lei em questão:

a) O presente projeto está devidamente justificado às fls. 03;

b) O artigo primeiro indica a ficha a ser criada (Auxílio Alimentação – ficha 7), bem como indica o valor do crédito adicional especial a ser aberto (R\$ 11.000,00);

c) O artigo segundo indica a origem dos recursos para a abertura de crédito, neste caso, serão utilizados recursos provenientes de Anulação Parcial.

Diante do exposto, conclui-se que do ponto de vista jurídico-formal o presente projeto de lei preenche os requisitos legais, estando apto para análise e votação pelo Plenário desta Egrégia Casa de Leis, cabendo a Vossas Excelências a tarefa de decidir.

Santa Branca, 06 de junho de 2017.

VANESSA DE SIQUEIRA CAMPOS

Chefe da Coordenadoria Jurídica

OAB/SP 210.008



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br



PARECER DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO

Incluído na Ordem do Dia
da sessão de, 12/06/2017

JUNTE-SE AO PROCESSO RESPECTIVO
Santa Branca, 07/06/2017

PROCESSO Nº 585/2017

Presidente

Presidente

As Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento, examinando, em conjunto, o projeto de lei, de autoria da Mesa da Câmara, que dispõe sobre a criação da ficha de dotação orçamentária; abertura de crédito adicional especial e dá outras providências, emitem o seguinte parecer:-

1. O projeto de lei em exame autoriza a criação de ficha para o Poder Legislativo e a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$11.000,00 (onze mil reais), em dotação orçamentária da Câmara Municipal que especifica (art. 1º).

O mencionado crédito será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, conforme o artigo 2º.

2. Na justificativa da propositura, a autora informa que “Pretende o Projeto a criação da ficha de dotação orçamentária classificada acima, e abertura do crédito especial com a finalidade de adequação na classificação contábil referente ao auxílio alimentação pago aos servidores da Câmara Municipal, conforme Lei nº 1.548, de 11 de dezembro de 2014, durante o exercício de 2017”.

3. Os créditos adicionais têm por finalidade sua agregação às dotações preliminarmente autorizadas na lei orçamentária, quer pela insuficiência da dotação original, isto é, crédito suplementar; quer pela inserção no orçamento de despesas não previstas e necessárias ao atendimento de determinados programas de governo, ou seja, o *crédito especial* (caso do projeto de lei em tela).

A Lei Federal 4.320/64, em seus artigos 40 a 46 fala sobre os créditos adicionais, que serão autorizados por lei e abertos por Decreto Executivo (art. 42), dependendo da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa, sendo precedida de exposição justificada (art. 43 “caput”). O ato de abrir crédito adicional indicará a importância, a espécie do mesmo e a classificação da despesa, enquanto for possível (art. 46).

A utilização de anulação parcial de dotação, apontada pela autora do projeto como fonte de recursos, está de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal 4.320/64.

(cont. fls. 02).



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Câmara Sta Branca
fls. 10

fls. 02.

4. A Coordenadoria Jurídica desta Casa não encontrou impedimento legal quanto a normal tramitação deste Projeto de Lei.

5. A Câmara Municipal necessita da mencionada suplementação para reforçar dotação orçamentária classificada na propositura, visando o pagamento de auxílio alimentação aos seus servidores, durante o exercício de 2017.

Isto posto, opinamos no sentido de que o Egrégio Plenário **aprove** o presente projeto de lei.

É o parecer!

Santa Branca, 07 de junho de 2017.

ALEXANDRO DONIZETI DE ARAÚJO SILVA
Pres. da Com. Justiça
Vice - Pres. Com. de Finanças e Relator

JUAN JIMENEZ JURADO JUNIOR
Pres. Com. de Finanças

HÉLCIO LUIZ CASTELLO DE MORAES FILHO
Vice - Pres. da Com. Justiça

ROSEMARA SALETE DOS SANTOS
Membro da Com. Justiça

RICARDO CABRAL PEREIRA
Membro da Comissão de Finanças



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Requerimento Nº 048/2017

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA:

Incluído na Ordem do Dia
da sessão de, 22 / 06 / 2017

.....
Presidente

JULIANA DE SOUSA SANTOS, Vereadora infra-assinada, nos termos regimentais, **REQUER**, que seja encaminhado Ofício ao Sr. Prefeito no sentido de informar sobre se a Prefeitura tem ciência se foi realizado o assoreamento do lago localizado no bairro Estância Nova Campos do Jordão e se há alguma avaliação técnica emitida pela engenharia da Prefeitura, pela CETESB ou por outra entidade sobre a condição do local.

Justificativa:

Entender se estão sendo tomadas providências com relação ao lago em questão.

Santa Branca, 9 de junho de 2.017


JULIANA DE SOUSA SANTOS
VEREADORA



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Requerimento Nº 049/2017

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA:

Incluído na Ordem do Dia
da sessão de,.....12.06.2017.....

.....
Presidente

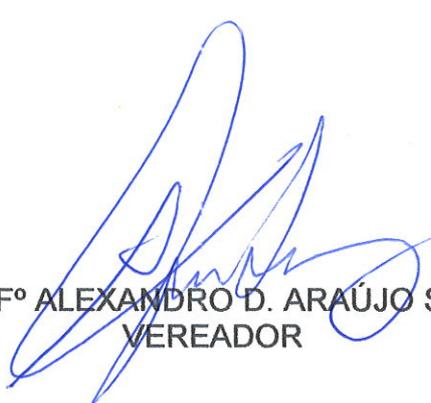
ALEXANDRO DONIZETI DE ARAÚJO SILVA, Vereador infra-assinado, nos termos regimentais, **REQUER**, que seja encaminhado Ofício ao Sr. Prefeito no sentido de nos informar sobre o espaço de lazer, cultura e esportes conhecido como "Rodão" os seguintes pontos

- Como ocorrerá o processo de revitalização, modernização e manutenção periódica do espaço?
- Quais serão os prazos para início e conclusão da referida obra?
- Se após o término da obra haverá profissionais qualificados para monitorar as diferentes atividades que ocorrerão no local?
- Se haverá um zelador para guardar e proteger o local contra possíveis invasões e utilização indevida do espaço?

Justificativa:

Propiciar aos munícipes uma opção a mais de lazer, cultura e esportes, já que o referido espaço não é utilizado corretamente há muito tempo, uma vez que inúmeros moradores locais e de bairros vizinhos tem reclamado da não utilização do referido local por falta de manutenção, higiene e segurança com relação ao perigo que seus filhos correm devido ao consumo de entorpecentes no local.

Santa Branca, 9 de junho de 2.017


PROF.º ALEXANDRO D. ARAÚJO SILVA
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Requerimento Nº 050/2017

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA:

Incluído na Ordem do Dia
da sessão de, 12.06.2017

.....
Presidente

RICARDO CABRAL PEREIRA, JOÃO BATISTA DE ALMEIDA JÚNIOR e JUAN JIMENEZ JURADO JÚNIOR, Vereadores infra-assinados, nos termos regimentais, **REQUEREM** que seja encaminhado Ofício ao Sr. Prefeito no sentido de nos informar se a Comissão Municipal de Emprego se encontra ativa e quais seus componentes, bem como a agenda de reuniões já realizadas e a realizar em 2017.

Justificativa:

Entender se a referida comissão se encontra ativa e como está seu planejamento para o ano corrente.

Santa Branca, 9 de junho de 2.017


PROFº RICARDO CABRAL PEREIRA
VEREADOR


JOÃO BATISTA DE ALMEIDA JR.
VEREADOR


JUAN JIMENEZ JURADO JR.
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Moção de Parabenização Nº 004/2017

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA:

Incluído na Ordem do Dia
da sessão de, ...12/06/2017...

.....
Presidente

JUAN JIMENEZ JURADO JÚNIOR, Vereador que esta subscreve, nos termos regimentais, submete à apreciação do Colendo Plenário, uma **MOÇÃO DE PARABENIZAÇÃO** aos munícipes Julian Beserra dos Anjos e Natália Ribeiro, que são professores Taekwondo, faixa pretas em 1º Dan e que desenvolvem em nosso município o projeto social “Equipe Anjos Ribeiro de Taekwondo”, projeto este que atende aproximadamente quarenta alunos, oferecendo aulas gratuitas da referida modalidade.

Justificativa:

Reconhecer o valor dos munícipes em questão, os quais fazem um trabalho social voluntário que beneficia jovens de nosso município, bem como por tão bem representar Santa Branca em torneios de Taekwondo ao longo de todo o Estado de São Paulo.

Santa Branca, 8 de junho de 2.017


JUAN JIMENEZ JURADO JÚNIOR
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 207/2017

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA:

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara

JULIANA DE SOUSA SANTOS e VALDEMAR DE SIQUEIRA, Vereadores infra-assinados, nos termos regimentais, **INDICAM** que seja encaminhado Ofício ao Sr. Prefeito no sentido de que seja feita a adesão do programa “Cidades Inteligentes” e todas as parcerias necessárias com os Governos Estadual e Federal, parques tecnológicos e CIESP, FIESP e SEBRAE.

Justificativa:

Viabilizar a implantação do programa “Cidades Inteligentes”, introduzindo assim uma gestão pública apoiada na tecnologia.

Santa Branca, 8 de junho de 2.017


JULIANA DE SOUSA SANTOS
VEREADORA


VALDEMAR DE SIQUEIRA
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL SANTA BRANCA - SP PROTOCOLO GERAL		
Nº. _____		
* 12 JUN 2017 *		

Funcionário		



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 208/2017

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA:

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências ;

Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara

JULIANA DE SOUSA SANTOS e VALDEMAR DE SIQUEIRA, Vereadores infra-assinados, nos termos regimentais, **INDICAM** que seja encaminhado Ofício ao Sr. Prefeito no sentido de que seja estudada a viabilidade da implantação do sistema SESI de ensino na rede pública municipal.

Justificativa:

Elevar a qualidade do ensino em nosso município, preparando melhor nossos alunos para a entrada em universidades e no mercado de trabalho.

Santa Branca, 8 de junho de 2.017

JULIANA DE SOUSA SANTOS
VEREADORA

VALDEMAR DE SIQUEIRA
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL SANTA BRANCA - SP PROTOCOLO GERAL		
Nº. _____		
*	12 JUN 2017	*

Funcionário		



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 209/2017

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA:

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara

JULIANA DE SOUSA SANTOS e VALDEMAR DE SIQUEIRA, Vereadores infra-assinados, nos termos regimentais, **INDICAM** que seja encaminhado Ofício ao Sr. Prefeito no sentido de que seja implantado o programa de "Cidade Produtora de Água", em parceria com os Governos Estadual e Federal.

Justificativa:

Tal programa incentiva a geração de renda para os produtores rurais e sitiantes, trazendo tributos ao município e preservação do meio ambiente.

Santa Branca, 8 de junho de 2.017


JULIANA DE SOUSA SANTOS
VEREADORA


VALDEMAR DE SIQUEIRA
VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 210/2017

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA:

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara

JULIANA DE SOUSA SANTOS e VALDEMAR DE SIQUEIRA, Vereadores infra-assinados, nos termos regimentais, **INDICAM** que seja encaminhado Ofício ao Sr. Prefeito no sentido de que a Secretaria Municipal da Educação faça um levantamento junto à Associação Comercial de Santa Branca para a geração de indicadores sobre a necessidade de mão-de-obra técnica qualificada das empresas de nosso município, assim podendo estabelecer parcerias de salas de ensino descentralizadas com o SENAI/SP.

Justificativa:

Tais dados são essenciais para a implantação de cursos técnicos junto ao SENAI em nossa cidade.

Santa Branca, 8 de junho de 2.017


JULIANA DE SOUSA SANTOS
VEREADORA


VALDEMAR DE SIQUEIRA
VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 211/2017

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA:

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara

JULIANA DE SOUSA SANTOS e VALDEMAR DE SIQUEIRA, Vereadores infra-assinados, nos termos regimentais, **INDICAM** que seja encaminhado Ofício ao Sr. Prefeito no sentido de que seja despachado a esta Edilidade Projeto de Lei que dispõe sobre a realização de parceria entre o Prefeitura e o Parque Tecnológico de São José dos Campos

Obs.: segue em anexo roteiro orientativo para estabelecimento da solicitada parceria.

Justificativa:

Fomentar o desenvolvimento econômico e o empreendedorismo em nosso município.

Santa Branca, 9 de junho de 2.017

JULIANA DE SOUSA SANTOS
VEREADORA

VALDEMAR DE SIQUEIRA
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL SANTA BRANCA - SP PROTOCOLO GERAL	
Nº. _____	
* 12 JUN 2017 *	
_____ Funcionário	

Roteiro para qualificação de associação de direito privado sem fins lucrativos de forma a participar em chamada pública para contrato de gestão em atividades que sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, para atuarem como braço executor da Prefeitura Municipal:

1. Prefeitura Municipal deverá criar Lei Municipal de OS (base dispositivos e modelos em anexo – interessante seguir lei federal) - Aprovação da Câmara e ratificação do Prefeito.
2. Cumprindo os requisitos da Lei Municipal, a instituição solicita sua qualificação como Organização Social via ofício para o Prefeito;
3. Prefeito encaminha o ofício para a secretaria responsável;
4. Secretaria faz uma justificativa com o porquê da qualificação para o prefeito;
5. O prefeito autoriza (aprovação apenas do Prefeito) e encaminha para o jurídico analisar a documentação da instituição e dar parecer dizendo se a instituição está apta a ser qualificada;
6. Após parecer favorável o jurídico prepara decreto de qualificação para o Prefeito assinar (modelo Anexo).

Processo de contratação por Contrato de Gestão – Organização Social (Chamamento):

1. Secretaria responsável envia ofício com termo de referência solicitando uma proposta de Plano de trabalho;
2. A OS responde o ofício com uma proposta de Plano de Trabalho e documentação da OS;
3. Secretaria faz uma justificativa favorável para a celebração do contrato de gestão;
4. Secretaria encaminha justificativa para o jurídico o Plano de Trabalho validado e toda documentação da OS (Estatuto, certidões, atas de nomeações), para que o mesmo dê seu parecer e elabore minuta de contrato;
5. Jurídico encaminha todo o processo para o Prefeito aprovar, empenhar a verba e liberar a confecção do contrato de gestão e assinaturas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 212/2017

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA:

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara

JUAN JIMENEZ JURADO JÚNIOR e RICARDO CABRAL PEREIRA, Vereadores infra-assinados, nos termos regimentais, **INDICAM** que seja encaminhado Ofício ao Sr. Prefeito no sentido de que seja reimplantado o PEAD – Programa Emergencial de Auxílio Desemprego, de acordo com a Lei Municipal Nº 1.462, de 22 de dezembro de 2.011, a qual segue em anexo.

Justificativa:

Facilitar aos munícipes que se encontram desempregados sua reinserção ao mercado de trabalho.

Santa Branca, 12 de junho de 2.017


JUAN JIMENEZ JURADO JÚNIOR
VEREADOR


PROFº RICARDO C. PEREIRA
VEREADOR





MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA

LEI Nº 1.462, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

Cria o PEAD - Programa Emergencial de Auxílio Desemprego, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO DESEMPREGO - PEAD, em caráter assistencial, visando proporcionar ocupação, qualificação profissional e renda para até 50 (cinquenta) trabalhadores de todas as idades, integrantes de parte da população desempregada residente no Município, sem vínculo empregatício.

§ 1º - O programa de que trata esta Lei será coordenado pelo Setor de Promoção Social, com auxílio de representante do Chefe do Executivo, representante do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal, representante da Diretoria Municipal de Educação, representante da Câmara Municipal e representante de pelo menos uma Entidade Assistencial estabelecida no Município.

§ 2º - Do total de vagas previstas no caput deste artigo, havendo interessado e funções compatíveis, serão destinadas:

- I- 01 vaga para os egressos do sistema carcerário do município;
- II- 01 vaga para os portadores de necessidades especiais.

Art. 2º - O programa referido no Artigo 1º consiste na concessão de bolsa auxílio-desemprego, que não é considerado como gasto com pessoal, no valor mensal de 80% (oitenta por cento) do salário mínimo, no fornecimento de cesta básica e na realização de curso de alfabetização ou qualificação profissional.

Art 3º - Os benefícios de que trata o Artigo 1º desta Lei serão concedidos a cada bolsista pelo prazo de 6 (seis) meses, prorrogáveis em até 03 (três) vezes de 06 (seis) meses ou até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

§ 1º - A Jornada de atividades no Programa será de 6 (seis) horas diárias, durante 5 (cinco) dias por semana, sendo 4 (quatro) desses dias para prestação de serviços e 1 (um) outro para frequência em cursos de alfabetização ou qualificação profissional.

§ 2º - Os órgãos e empresas integrantes do Programa deverão fornecer aos bolsistas seguro de trabalho, materiais, equipamentos, ferramentas, bem como os recursos humanos necessários a treinamento e supervisão.

Art. 4º - As condições para alistamento no Programa, mediante seleção simples, serão definidas em regulamento, observados os seguintes requisitos:

- I - Situação de desemprego igual ou superior a 01 (hum) ano, desde que não seja beneficiário do seguro desemprego ou qualquer outro programa assistencial equivalente;
- II - Residência, no mínimo pelo período de 03 (três) anos, no município de Santa Branca;
- e
- III - Apenas um beneficiário por núcleo familiar.



MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA

LEI Nº 1.462, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

Parágrafo Único – No caso do número de alistamentos superar o de vagas existentes, a preferência se dará pelos seguintes critérios:

- a- Maiores encargos familiares;
- b- Mulheres arrimo de família;
- c- Maior tempo de desemprego comprovado; e
- d- Maior idade

Art. 5º - A participação no Programa implica na colaboração, em caráter eventual, com a prestação de serviços de interesse da comunidade local, em especial nas áreas de obras e serviços municipais, praças, parques e jardins, educação e saúde.

Art. 6º - A participação no PEAD implica a colaboração, em caráter eventual, com a prestação de serviços de interesse da comunidade local, sem vínculo empregatício, e sem qualquer subordinação hierárquica, jurídica ou administrativa com qualquer dos setores públicos nele envolvidos.

Art. 7º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a criar condições para o deslocamento de trabalhadores desempregados participantes do PEAD, com vistas a facilitá-lo nas suas atividades de colaboração a que se refere o artigo anterior.

Art. 8º - Deverá ser contratado seguro de acidentes pessoais para todos os participantes do Programa PEAD.

Art. 9º - O Poder Executivo regulamentará, complementarmente, a presente Lei no prazo de 30 dias contados da sua publicação.

Art. 10. Para atender as despesas resultantes da aplicação desta Lei, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial/suplementar até o limite de 50.000,00 (cinquenta mil reais), devendo utilizar dos recursos previstos no art. 43 da Lei 4.320, de 17.03.1964

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº1.037, de 18 de dezembro de 2003.

Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 22 de dezembro de 2011.

LUIS FERNANDO DE SOUSA LEMES
Prefeito Municipal

Lavrada e registrada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Branca em 22 de dezembro de 2011, e, publicada por afixação na Portaria Municipal na mesma data supra.

BENEDITA DE FÁTIMA M. RIBEIRO
Diretora Chefe da Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 213/2017

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA:

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara

VALDEMAR DE SIQUEIRA, Vereador infra-assinado, nos termos regimentais, **INDICA** que seja encaminhado Ofício ao Sr. Prefeito no sentido de que sejam substituídos os esteios do telhado da capela do cemitério municipal, os quais encontram-se com a base comprometida, colocando, assim, em risco os frequentadores do local. Além disto, que seja realizada limpeza semanalmente em todo o recinto do cemitério.

Justificativa:

Evitar a ocorrência de um grave acidente com os frequentadores do referido cemitério.

Santa Branca, 12 de junho de 2017

VALDEMAR DE SIQUEIRA
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL SANTA BRANCA - SP PROTOCOLO GERAL	
Nº. _____	
* 12 JUN 2017 *	

Funcionário	



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 214/2017

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA:

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca _____

Presidente da Câmara

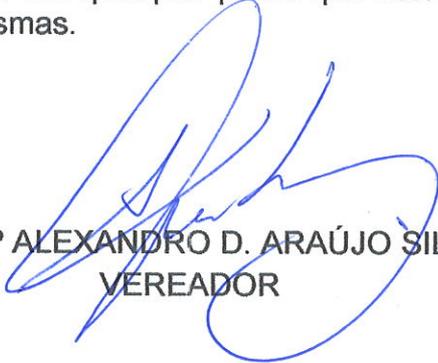
ALEXANDRO DONIZETI DE ARAÚJO SILVA, Vereador infra-assinado, nos termos regimentais, **INDICA** que seja encaminhado Ofício ao Sr. Prefeito no sentido de que seja instalada uma porta de vidro na entrada da secretaria da EMEF Prof^a Margareth Bozza Rangel. Além disto, que sejam instaladas redes de acesso à Internet via sistema WiFi em todas as escolas municipais, e também na escola estadual Prof^o Waldemar Salgado.

Justificativa:

Com relação à porta de vidro para a escola Margareth Bozza, esta visa evitar o acesso indevido de pessoas a todas as dependências da escola, bem como garantir proteção contra intempéries para quem trabalha e estuda no local.

Quanto à instalação de redes WiFi, o objetivo é a significativa melhoria na qualidade das aulas, deixando estas mais dinâmicas, bem como permitir o acesso à Internet por professores e funcionários das escolas em qualquer ponto que estes se encontrem dentro das dependências da mesmas.

Santa Branca, 12 de junho de 2.017


PROF^o ALEXANDRO D. ARAÚJO SILVA
VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 215/2017

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA:

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara

RICARDO CABRAL PEREIRA, JOÃO BATISTA DE ALMEIDA JÚNIOR e JUAN JIMENEZ JURADO JÚNIOR, Vereadores infra-assinados, nos termos regimentais, **INDICAM** que seja encaminhado Ofício ao Sr. Prefeito no sentido de que seja passada máquina motoniveladora (Patrol) e jogado cascalho nas ruas do bairro Estância Nova Campos do Jordão, bem como que seja realizada a poda do mato à beira das ruas, além do recolhimento periódico do lixo das residências.

Justificativa:

Melhorar as condições gerais do referido bairro, principalmente com relação ao acesso de veículos, segurança nas estradas e limpeza da localidade.

Santa Branca, 12 de junho de 2017


PROFº RICARDO CABRAL PEREIRA
VEREADOR


JOÃO BATISTA DE ALMEIDA JR.
VEREADOR


JUAN JIMENEZ JURADO JÚNIOR
VEREADOR



